



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD (ART. 72, INCISO - I, DA LEI 14.133/2021)	
Setor Origem:	TESOURARIA
Setor Destino:	PRESIDÊNCIA DO CRO/SE
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, JUNTO AOS AMBIENTES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE

Senhora Presidente do CRO/SE,

Em cumprimento ao ART. 72 da Lei 14.133/2021, passamos a formalizar o seguinte PEDIDO DE CONTRATAÇÃO:

1) ART. 72, INCISO - I, DA LEI 14.133/2021: TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que está em vigor o CONTRATO Nº 16/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021;

Considerando que o aludido contrato foi firmado com a seguinte empresa:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	SISEEL SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ALARME & CIA
CNPJ:	32.887.069/0001-75
ENDEREÇO:	Rua Perminio De Souza, 239, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP 49.055-530
TELEFONE	(79) 2105-5000
E-MAIL:	enaldo@alarmcia.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	ERIVALDO PEREIRA CORREIA – SÓCIO ADMINISTRADOR

Considerando que o objeto do CONTRATO Nº 16/2021 está detalhado logo abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, JUNTO AOS AMBIENTES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS SEGUINTE SERVIÇOS:

A	B	C	D	E	F	G
Nº DE ORDEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO	APRES.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR PARA 12 MESES G = E X F
1	MONITORAMENTO ON-LINE	A) APÓS O DISPARO DO ALARME E/OU PÂNICO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GRAVAR AS IMAGENS DAS CÂMERAS, EM TEMPO REAL, JUNTO A	MÊS	12 MESES	160,00	1.920,00

Página 1 de 5



		SEUS SERVIDORES (COMPUTADORES); B) ESSAS IMAGENS SERÃO GRAVADAS NO SERVIDOR DA EMPRESA CONTRATADA ATÉ O MOMENTO DE ENCERRAMENTO DO EVENTO QUE OCASIONOU O ALARME/PÂNICO; C) MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SEM PEÇAS.				
2	APLICATIVO (APP) QUE POSSIBILITA O GERENCIAMENTO DE IMAGENS	A. ESSE APLICATIVO (APP) DEVERÁ GERENCIAR AS CÂMERAS E SENSORES INSTALADAS NESTE CONSELHO; B. O APLICATIVO DEVERÁ INFORMAR ALERTAS, COMO: AVISO DE DISPARO DE ALARME; QUEM LIGOU O SISTEMA DE ALARME E GRAVAÇÃO DAS CÂMERAS	MÊS	12 MESES	10,00	120,00
3	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	A) É O SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME, 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	MÊS	12 MESES	110,00	1.320,00
TOTAL GERAL MENSAL – R\$					280,00	3.360,00
TOTAL GERAL PARA 12 MESES – R\$						
PARTES E PEÇAS (CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO - I, ITEM - 4 DESTA CONTRATO						4.000,00
TOTAL GERAL R\$						7.360,00

Considerando que agora, necessitamos remodelar o sistema de monitoramento, logo, elaboramos um TERMO DE REFERÊNCIA, o qual está apensado;

Considerando que o novo sistema de monitoramento trará maior segurança aos:

- FUNCIONÁRIOS DO CRO/SE;
- USUÁRIOS QUE TODOS OS DIAS BUSCAM OS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CRO/SE;
- PATRIMÔNIO DO CRO/SE.

Página 2 de 5



Considerando que o CRO/SE não conta com VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA OU DESARMADA, logo, o meio mais econômico e eficiente é empreender na vigilância eletrônica;

2) ART. 72, INCISO – II, DA LEI 14.133/2021: ESTIMATIVA DA DESPESA NA FORMA DO ART. 23 DA MESMA LEI

Considerando que a PESQUISA DE PREÇOS obedeceu a exigência prevista no **Art. 23, §1º, II e III**, da Lei 14.133/2021;

Considerando que as PESQUISAS DE PREÇOS realizadas estão apensadas e condensadas abaixo:

ITEM	RONDÔNIA	CRO/GO	MP/BA	TORRES	MÉDIA
12 MESES	8.220,00	5.532,00	6.266,64	5.080,44	6.274,77
24 MESES	16.440,00	11.064,00	12.533,28	10.160,88	12.549,54
VALOR MENSAL - 24 MESES	685,00	461,00	522,22	423,37	522,90

Considerando que a despesa está estimada em **R\$ 12.549,54**, e os valores máximos unitário e total estão expostos no **ITEM – 1 do TERMO DE REFERÊNCIA** apensado;

Considerando que esse valor é para 24 meses!

3) ART. 75, INCISO - II, DA LEI 14.133/2021: FORMA DA CONTRATAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO LIMITE ATRAVÉS DO RAMO DE ATIVIDADE

Considerando que o valor estimado da contratação está dentro do limite previsto no **ART. 75, INCISO – II, da LEI Nº 14.133/2021**;

Considerando que o **ART. 75, §1º, INCISOS I e II, da Lei 14.133/2021**, assim disciplinou:

§ 1º **Para fins de aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações **no mesmo ramo de atividade**. (grifo nosso)

4) ART. 72, INCISO - IV, DA LEI 14.133/2021: EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO DA DESPESA

Após consulta ao SETOR CONTÁBIL deste CRO/SE, foi constatado que haverá RECURSOS ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO para atendimento da despesa, conforme documento acostado.

Esse Recurso estará previsto no ORÇAMENTO/2024 deste CRO/SE. **Alcançando o exercício de 2025, a despesa estará contemplada no orçamento do aludido ano (2025).**

5) EXTRATO DA COMPOSIÇÃO DESTE DFD:

A presente **DFD** é composta de:

- A) TERMO DE REFERÊNCIA, com os seguintes anexos:
ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA: Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO – II DO TERMO DE REFERÊNCIA: Minuta de Contrato;
- B) PESQUISA DE PREÇOS;
- C) VERIFICAÇÃO DO LIMITE DA DESPESA ATRAVÉS DO RAMO DE ATIVIDADE;
- D) VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA RE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA CUMPRIMENTO DO FUTURO COMPROMISSO (DESPESA);

6) CONCLUSÃO:

Assim, solicito que:

- A) A CONTRATAÇÃO seja firmada através de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA**, conforme detalhamento abaixo:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, JUNTO AOS AMBIENTES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE
VALOR MÁXIMO DA DESPESA:	R\$ 12.549,60
FORMA DE	DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA ELETRÔNICA



CONTRATAÇÃO:	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
BASE LEGAL:	ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021

- B) Que os autos sejam encaminhados a PROJUR deste Conselho, para fins de análise e emissão de PARECER JURÍDICO, conforme previsto no Art. 72, Inciso – III, da Lei nº 14.133/2021;
- C) Que sendo AUTORIZADA A DESPESA pela autoridade competente deste CRO/SE, que seja publicado no portal – www.licitanet.com.br, tudo isso para fazer cumprir o teor do **ART. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**;

ARACAJU/SE, 09.11.2024


ERICKSON PALMA SILVA
TESOUREIRO/CRO-SE


VALÉRIA MOTA QUINTELA
SECRETÁRIA/CRO-SE


RENNE TELES MENDEZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA CRO-SE Nº 06/2024


RAFAELA SANTOS XAVIER
EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA CRO-SE Nº 006, DE 03.01.2024


CRISTIANO DOS SANTOS CRUZ
CONSULTOR



– MINUTA –

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

1.1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, JUNTO AOS AMBIENTES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO E CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

LOTE – 1 (LOTE ÚNICO)						
A	B	C	D	E	F	G
ITEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO	APRES.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES R\$ G = F X 24 MESES
1	MONITORAMENTO ON-LINE + APLICATIVO (APP) QUE POSSIBILITA O GERENCIAMENTO DE IMAGENS + SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	A) APÓS O DISPARO DO ALARME E/OU PÂNICO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GRAVAR AS IMAGENS DAS CÂMERAS, EM TEMPO REAL, JUNTO A SEUS SERVIDORES (COMPUTADORES); B) ESSAS IMAGENS SERÃO GRAVADAS NO SERVIDOR DA EMPRESA CONTRATADA ATÉ O MOMENTO DE ENCERRAMENTO DO EVENTO QUE OCASIONOU O ALARME/PÂNICO; C) MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM TROCA TOTAL DE PEÇAS , EM TODA ESTRUTURA INSTALADA PELA EMPRESA CONTRATADA, VENCEDORA DESTES PROCESSOS; D) INCLUI-SE NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM TROCA TOTAL DE PEÇAS, AS CÂMERAS E SENSORES PERTENCENTES AO CRO/SE, QUE HOJE ESTÃO ASSIM DISTRIBUÍDOS:	MÊS	12 MESES	522,90	12.549,60



		- 7 (SETE) CÂMERAS PERTENCENTES AO CRO/SE, QUE HOJE ESTÃO INSTALADAS NOS SEGUINTE PONTOS: 1 (UMA) CÂMERA NO CORREDOR – 1º ANDAR; 1 (UMA) CÂMERA NA RECEPÇÃO – 1º ANDAR; 2 (DUAS) CÂMERAS NA RECEPÇÃO – TÉRREO; 2 (DUAS) CÂMERAS NO ESTACIONAMENTO (FRENTE DO PRÉDIO); 1 (UMA) CÂMERA NA GARAGEM INTERNA. - 11 (ONZE) SENSORES PERTENCENTES AO CRO/SE, QUE HOJE ESTÃO INSTALADOS NOS SEGUINTE PONTOS: 1 (UM) SENSOR NA SALA DE REUNIÃO; 1 (UM) SENSOR NA RECEPÇÃO – 1º ANDAR; 2 (DOIS) SENSORES NA RECEPÇÃO TÉRREO; 1 (UM) SENSOR NA SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA; 1 (UM) SENSOR NA SALA DE REGISTRO; 2 (DOIS) SENSORES NO AUDITÓRIO; 1 (UM) SENSOR NA RECEPÇÃO DO AUDITÓRIO; 1 (UM) SENSOR NA COPA DO AUDITÓRIO; 1 (UM) SENSOR NA SALA DE SOM DO AUDITÓRIO. E) HAVENDO IMPOSSIBILIDADE DE CONSERTO DE QUALQUER CÂMERA E/OU SENSOR PERTENCENTE AO CRO/SE, CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA, TROCÁ-LO, EM REGIME DE COMODATO, NÃO HAVENDO QUALQUER AUMENTO DE CUSTO PARA O CONTRATANTE (CRO/SE). A TROCA DEVERÁ SER POR EQUIPAMENTO COM			
--	--	---	--	--	--



		CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS E/OU SUPERIORES.				
		F) SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA) DISPONIBILIZAR CENTRAL DE CONTROLE/ALARME, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO-SE TODOS OS CUSTOS, ENTRE ELES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM TROCA DE PARTES E PEÇAS;				
		G) SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA DISPONIBILIZAR AO CRO/SE APLICATIVO (APP) QUE POSSIBILITA O GERENCIAMENTO DE IMAGENS. ESSE APLICATIVO (APP) DEVERÁ GERENCIAR AS CÂMERAS E SENSORES INSTALADAS NESTE CONSELHO. O APLICATIVO DEVERÁ INFORMAR ALERTAS, COMO: AVISO DE DISPARO DE ALARME; QUEM LIGOU O SISTEMA DE ALARME E GRAVAÇÃO DAS CÂMERAS.				
		H) SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA), ATENTAR PARA AS EXIGÊNCIAS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.				
TOTAL GERAL DO LOTE - 1 (LOTE ÚNICO)						
(VALOR MENSAL X 24 MESES)						12.549,60

1.1.1) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- A) A CONTRATAÇÃO PREVÊ INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO, COM APOIO PARA O EVENTO DE OCORRÊNCIAS, IDENTIFICADAS POR MEIO DO ALARME CONTRA

INTRUSÃO E CIRCUITO FECHADO DE TV (VIOLAÇÕES NOTURNAS E DIURNAS), PARA PROTEÇÃO DO IMÓVEL DO CRO/SE.

- B) A CENTRAL DE MONITORAMENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE EQUIPADA PARA IDENTIFICAR, EM TEMPO REAL, OS SINAIS DE ALARME (EVENTOS) E, EM CASO DE VIOLAÇÃO/INTRUSÃO, NOTURNA/DIURNAS OU EM DIAS NÃO ÚTEIS, VINTE QUATRO HORAS (24) DE DOMINGO A SEGUNDA, COMUNICANDO TEMPESTIVAMENTE OS FATOS A UM RESPONSÁVEL DETERMINADO PELO ÓRGÃO BEM COMO À POLÍCIA, QUANDO CONSTATADA TENTATIVA REAL DE ASSALTO E/OU VIOLAÇÃO.
- C) A CENTRAL DE MONITORAMENTO DEVERÁ ESTAR PREPARADA PARA RECEBER TODOS OS PROTOCOLOS ABERTOS DE TRANSMISSÃO DE SISTEMAS DE ALARME. OS ALARMES SERÃO TRANSMITIDOS POR SENSORES INFRAVERMELHOS, SENSORES DE MOVIMENTO E DE ABERTURA EM LOCAIS CONSIDERADOS COMO PONTOS ESTRATÉGICOS OU VULNERÁVEIS. A CENTRAL DE MONITORAMENTO DEVERÁ RECEBER SINAIS DOS SISTEMAS DE ALARME INSTALADOS REMOTAMENTE NOS PONTOS ESTRATÉGICOS OU VULNERÁVEIS DOS PRÉDIOS NOS QUAIS FOREM INSTALADOS, CONECTADOS POR VIA DE GPRS, CAPAZES DE ENVIAR OS SINAIS DE OCORRÊNCIA QUE SERÃO CAPTADOS PELOS PLANTONISTAS OU OPERADORES.
- D) NOS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA) ESTARÁ INCLUSO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO INCLUIR O PROJETO ESQUEMÁTICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE COMODATO, CONTEMPLANDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ASSIM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CABEAMENTO, INFRAESTRUTURA, SUPORTES, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO



SISTEMA COMO UM TODO. O PROJETO DEVE CONTEMPLAR TUDO O QUE IRÁ COMPOR A INSTALAÇÃO, DEMONSTRANDO CLARAMENTE A LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DA INFRAESTRUTURA (ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CABOS ETC), OS DETALHES DA INSTALAÇÃO, O QUE FOR NECESSÁRIO PARA SUA PERFEITA IMPLANTAÇÃO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES.

- E) TODOS OS ACESSÓRIOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA INSTALAÇÃO E CONEXÃO DAS CÂMERAS E SENSORES SÃO DE RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA (CONTRATADA).
- F) TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ATIVOS DE REDE NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

1.1.2) CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A) OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS EM DIAS E HORÁRIOS AUTORIZADOS PELA CONTRATANTE.
- B) TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRECEDIDOS DE PRÉVIO AGENDAMENTO COM A FISCALIZAÇÃO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS;
- C) A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO ESCADAS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS, ALÉM DE QUALQUER OUTRO ITEM INDISPENSÁVEL À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEIRA EFICIENTE E SEGURA;



- D) A CONTRATADA SOMENTE PODERÁ UTILIZAR TOMADAS, PARA LIGAR FERRAMENTAS ELÉTRICAS, PREVIAMENTE INDICADAS PELA CONTRATANTE;
- E) A CONTRATADA CUIDARÁ PARA QUE TODA A ÁREA DE TRABALHO PERMANEÇA SEMPRE LIMPA E ARRUMADA, PROVIDENCIANDO SUA LIMPEZA AO FINAL DE CADA SERVIÇO;

1.1.3) SOBRE A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- A) TODOS OS MATERIAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TV DEVERÃO ESTAR LIMPOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E SEM NENHUM DEFEITO DE FABRICAÇÃO;
- B) O SISTEMA DEVERÁ SER INSTALADO DE FORMA A APRESENTAR ALTO GRAU DE CONFIABILIDADE, PRESERVANDO A ESTÉTICA DO AMBIENTE, UTILIZANDO-SE DOS FORROS, LAJES, RODAPÉS E TUBULAÇÕES EXISTENTES OU INSTALADOS DE FORMA APARENTE E AFIXADOS COM DISPOSITIVOS ADEQUADOS À SEGURANÇA E ACABAMENTO DA INSTALAÇÃO;
- C) QUANDO AS ESTRUTURAS EXISTENTES DE DUTOS E CANALETAS FOREM UTILIZADAS PARA PASSAGEM DE NOVOS CABOS, CASO AINDA HAJA, A FIAÇÃO DESATIVADA DO ANTIGO SISTEMA DEVERÁ SER REMOVIDA;
- D) QUANDO NÃO HOUVER, É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A INSTALAÇÃO DE NOVA ESTRUTURA DE CABEAMENTO PARA ATENDIMENTO DOS DISPOSITIVOS DE IMAGENS E ALARME, NÃO SERÃO PERMITIDAS CONEXÕES EM CABOS ANTIGOS;



- E) É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A INSTALAÇÃO DE UM PONTO DE CONEXÃO ELÉTRICA EXCLUSIVO PARA A ALIMENTAÇÃO DA CENTRAL DE ALARME, INCLUINDO LANÇAMENTO DE CABO, DIMENSIONAMENTO DO CIRCUITO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR EXCLUSIVO NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO;
- F) NÃO SERÃO PERMITIDAS CONEXÕES ELÉTRICAS EM CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO OU TOMADAS DE USO GERAL;
- G) OS SENSORES DE PRESENÇA DEVERÃO SER INSTALADOS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS, VISANDO PROTEGER PONTOS SENSÍVEIS DE ACESSO EXTERNO, OS LOCAIS SERÃO DEFINIDOS PELA NECESSIDADE LOCAL SOB ORIENTAÇÃO E EM COMUM ACORDO COM A FISCALIZAÇÃO DO CRO/SE;
- H) PREFERENCIALMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FIXADOS NAS ALVENARIAS, FORROS OU LAJES;
- I) HAVENDO DANOS NAS SUPERFÍCIES, PAREDES, TETOS OU PISOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO, REALIZAR OS DEVIDOS REPAROS;
- J) SOLICITA-SE, NOS LOCAIS QUE NÃO EXISTAM, A INSTALAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CABOS POR MEIO DE ELETRODUTOS E CONDULENTES, EM PVC OU ALUMÍNIO, O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A INSTALAÇÃO EXISTENTE;
- K) NAS ESPECIFICAÇÕES, A EVENTUAL IDENTIFICAÇÃO POR DETERMINADA MARCA IMPLICA APENAS NA CARACTERIZAÇÃO DE UMA ANALOGIA;
- L) DIZ-SE QUE DOIS MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS APRESENTAM ANALOGIA TOTAL OU EQUIVALÊNCIA, SE DESEMPENHAM IDÊNTICA

Página 7 de 52



FUNÇÃO CONSTRUTIVA E APRESENTAM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NA ESPECIFICAÇÃO OU NO SERVIÇO A QUE ELES SE REFIRAM;

- M) AS QUANTIDADES SOLICITADAS SÃO ESTIMADAS. DEPENDENDO DA TECNOLOGIA EMPREGADA, DESDE QUE SEJA COMPROVADA SUA EFICIÊNCIA / SEGURANÇA E COM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO LOCAL DO CRO/SE, O REAJUSTE DO NÚMERO DE SENSORES PODERÁ SER ALTERADO PARA MAIS OU MENOS;
- N) A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE TODAS AS NORMAS DA ABNT E DO INMETRO; NORMAS INTERNACIONAIS, CÓDIGOS, LEIS, DECRETO, PORTARIAS E NORMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, INCLUSIVE NORMAS DE CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS; INSTRUÇÕES E RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA CREA-CONFEA; NORMAS E PRÁTICAS DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS;

1.1.4) SOBRE AS QUANTIDADES SOLICITADAS QUE SÃO ESTIMADAS:

- A) DEPENDENDO DA TECNOLOGIA EMPREGADA, DESDE QUE SEJA COMPROVADA SUA EFICIÊNCIA / SEGURANÇA E COM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO LOCAL, O REAJUSTE DO NÚMERO DE CÂMERAS E SENSORES PODERÁ SER ALTERADO PARA MAIS OU MENOS;
- B) O AUMENTO DEVERÁ SER CUSTEADO PELA EMPRESA CONTRATADA;
- C) A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE TODAS AS NORMAS DA ABNT E DO INMETRO; NORMAS INTERNACIONAIS, CÓDIGOS, LEIS, DECRETO, PORTARIAS E NORMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, INCLUSIVE NORMAS DE CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS;

Página 8 de 52



D) INSTRUÇÕES E RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA CREA-CONFEA;

1.1.5) SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

- A) SEMPRE QUE OCORREREM MANUTENÇÕES CORRETIVAS, A CONTRATADA, DEVERÁ EMITIR E ENCAMINHAR PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, RELATÓRIO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, DESCREVENDO DETALHADAMENTE OS PROBLEMAS ENCONTRADOS;
- B) AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS SERÃO REALIZADAS, SEM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE;
- C) A ABERTURA DE CHAMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAR-SE-Á NO ENVIO DA COMUNICAÇÃO À CONTRATADA, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) OU, EM HAVENDO ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, POR OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
- D) CONSIDERA-SE, PARA FINS DE CÁLCULO DO PRAZO DE ATENDIMENTO, A DATA E HORA DA ABERTURA DO CHAMADO;
- E) O PRAZO MÁXIMO PARA O ATENDIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA É DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADAS A PARTIR DA ABERTURA DE CHAMADO;
- F) APÓS A CIÊNCIA DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR, A CONTRATADA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS;
- G) OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS SERÃO ACOMPANHADOS POR SERVIDOR DESIGNADO PELO CONTRATANTE, QUE ASSINARÁ O RELATÓRIO EM CONJUNTO COM O REPRESENTANTE DA CONTRATADA;

Página 9 de 52



1.1.6) SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- A) AO FINAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ, EM ATÉ 15 DIAS, RETIRAR TODOS OS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS INSTALADOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, FICANDO À SUAS EXPENSAS QUALQUER OBRA E/OU SERVIÇO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DEIXAR O IMÓVEL NO MESMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO À ÉPOCA DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

1.1.7) SERVIÇO DE MONITORAMENTO:

- A) APÓS A INSTALAÇÃO E INÍCIO DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, O SISTEMA DE ALARME DEVERÁ SER MONITORADO 24/7 (24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA) POR MEIO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA;
- B) DIARIAMENTE, DEVERÁ SER EXECUTADO AUTOTESTE VISANDO ASSEGURAR A INTEGRALIDADE E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ALARME;
- C) HÁ NECESSIDADE DO CONTROLE DAS OPERAÇÕES DE ARME E DESARME DO SISTEMA, FICANDO RESTRITA A COMUNICAÇÃO DA CENTRAL DE ALARME COM A UNIDADE DE MONITORAMENTO AO AUTOTESTE DE COMUNICAÇÃO A CADA 24 HORAS E, EVIDENTEMENTE, EM CASOS DE SINISTROS OU DISPAROS DO SISTEMA;
- D) O MONITORAMENTO REMOTO DAR-SE-Á APENAS NO ALARME DE INVASÃO POR MEIO DOS SENSORES DE PRESENÇA E CIRCUITO FECHADO DE TV;
- E) HAVENDO INDÍCIO DE VIOLAÇÃO DO IMÓVEL, A CONTRATADA DEVERÁ:
- F) ACIONAR A UNIDADE MAIS PRÓXIMA DA POLÍCIA MILITAR.

Página 10 de 52